



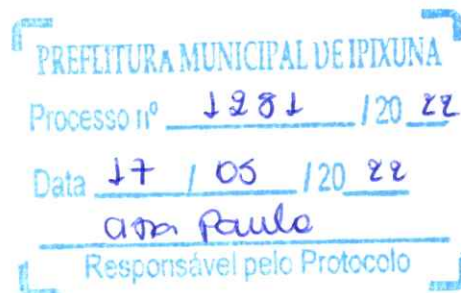
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS



Ofício de n.09/2022

IPIXUNA AM- 17 de Maio de 2022

Ao Exma. Sra.  
**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Ipixuna  
*Avenida Varcy Herculano Barroso s/n centro*  
CEP:69.890-000  
IPIXUNA - AM



**Assunto: Prorrogação da Conclusão da Construção do Centro de Esporte e Lazer**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, e em atendimento a solicitação da empresa **H A DE AGUIAR COMERCIAL**, inscrita no CNPJ: 07.039.988/0001-41 .Venho por meio deste solicitar a prorrogação do contrato de N° 022/2022 referente a conclusão da construção do centro de esporte e lazer localizado no município de Ipixuna –AM ,tendo em visto o deslocamento da distancia que impossibilita a realização da obra, com a falta dos equipamentos que corresponde a finalização da obra. Como:

- \*ALAMBRADOS
- \*EQUIPAMENTOS PARA CADEMIA AO AR LIVRES
- \*BRINQUEDOS
- \*500 SACAS DE SIMENTOS
- \*26 POSTES

Esta obra terá o término previsto de entrega para o dia 30/09/2022, bem como atraso dos equipamentos e insumos ,conforme requerimento em anexo.

No ensejo apresentamos a Vossa Excelência valor de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente.

*Odair José de Oliveira Melo*  
Secretário Municipal de Desportos  
DEC 084/2021  
*Odair José de O. Melo*

**Odair José de Oliveira Melo**  
Secretário Municipal de desportos  
Dec. 084/2021



**H A DE AGUIAR COMERCIAL - BOM GOSTO**  
CNPJ: 07.039.988/0001-41 / INSC. ESTADUAL: 04.233.060-2  
ENDEREÇO: Rua: Sabato Magaldi, N° 379 Santo Antônio CEP: 69.029-440 - MANAUS-AM  
FONE: (92) 3304-4329 – 99261-5032 / E-MAIL: [hadeaguiar@gmail.com](mailto:hadeaguiar@gmail.com)

Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Manaus-AM, 16 de Maio de 2022.

**07.039.988/0001-41**  
**H A DE AGUIAR**  
**COMERCIAL**  
Rua Sabato Magaldi, N° 379  
CEP: 69.029-440 - Santo Antônio  
Manaus - Amazonas

À Prefeitura Municipal de Ipixuna/AM  
Sra. Maria do Socorro de Paula Oliveira  
Prefeita

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Objeto:** CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA

**Contrato nº:** 022/2022

**Assunto:** Prorrogação de Prazo para conclusão dos serviços

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, solicitamos a prorrogação para execução e conclusão dos serviços acima mencionado diante dos seguintes motivos abaixo:

Os equipamentos para a conclusão foram embarcados via fluvial com a previsão de chegada ao Município em 30/06/2022 que corresponde a:

- Alambrados
- Equipamentos para academia ao ar livre
- Brinquedos
- 500 saca de Cimento
- 26 postes

Os Equipamentos para o Campo Sintético como: Grama sintética, Refletores e Luminárias Públicas foram adquiridos em São Paulo, com previsão de chegada em Manaus no dia 13/07/2022, para embarque imediato para Ipixuna/AM.

Diante do posto requeremos a prorrogação para concluirmos os serviços para o dia 30/09/2022.

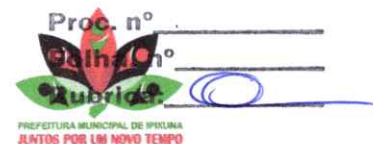
Nestes Termos,

Pede requerimento.

**H A DE AGUIAR COMERCIAL**  
HUMBERTO ABRAO DE AGUIAR  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO  
CPF: 612.831.001-00  
CNH: 02561877388 – DETRAN/AM



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



**NOTA TÉCNICA Nº 002/2022-PMI**

**ASSUNTO**

Prorrogação do prazo de execução da obra de Conclusão da Construção do Centro de Esporte e lazer, localizado no Município de Ipixuna, referente ao contrato Nº 022/2022.

**ANÁLISE**

Foi solicitado pela empresa H. A. DE AGUIAR – COMERCIAL - ME, através de requerimento, a prorrogação do prazo de execução da obra, justificando o pedido baseado na compra de materiais específicos que não se encontram no mercado local, tais como: alambrados, equipamentos para academia ao ar livre, brinquedos, 500 sacos de cimento e 26 postes.

De fato, os equipamentos e materiais citados não existem no mercado da construção civil em Ipixuna e, conforme citado na solicitação, alguns materiais foram comprados da capital Manaus, com previsão de chegada no município em meados de julho de 2022, o que impossibilita a entrega da obra no prazo previsto no contrato.

Dessa forma, julgamos pertinente a solicitação da empresa para aditivo da execução da obra.

Cabe destacar que o processo requer dois prazos, o de execução do objeto e o de vigência do contrato, e estes não se confundem entre si.

O prazo de execução do objeto, ao qual a empresa se refere, é contado a partir da emissão da Ordem de Serviços até o término da execução da obra. Ocorre durante o período necessário para executar a obra e/ou prestar os serviços de um determinado contrato.

O prazo de vigência do contrato contempla o período de execução da obra e o período necessário para realização dos trâmites administrativos após a conclusão da etapa de execução, tais como: recebimento provisório, recebimento definitivo, medição final de obra, pagamento, entre outros.

É certo que o prazo de vigência do contrato não pode ser igual ao prazo de execução da obra, sendo que o prazo de vigência deve ser mais amplo, com vistas a suprir qualquer eventualidade alheia às partes do contrato.

**CONCLUSÃO**

Considerando a análise supracitada, JULGA-SE PERTINENTE a solicitação da empresa para aditivo de prazo de execução da obra.

Dessa forma, sugerimos que os prazos aditivados sejam analisados pela Consultoria Jurídica do Município, a fim de resguardar a legalidade dos atos administrativos.

  
André Costa Fernandes  
Engenheiro Civil  
CREA 72.561-D/AC/AM

Ipixuna, 18 de maio de 2022.

Responsável Técnico da PREFEITURA





**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**

Termo de Contrato para Realização dos Serviços de Conclusão da Construção do Centro de Esporte e Lazer, localizado no Município de Ipixuna, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa **H A DE AGUIAR-COMERCIAL-ME**.

**PREÂMBULO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Ipixuna, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro – Ipixuna/AM, presentes como partes interessadas a **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.191.078/0001-91, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada pela Exma. Prefeita Municipal Sra. **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0989257-5 SSP/AM e C.P.F. nº 610.966.792-72, residente e domiciliada na Rua João Trindade, s/nº, Centro = Ipixuna/AM, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado a empresa **H A DE AGUIAR-COMERCIAL - ME**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na cidade de Manaus/AM, na Rua Sabato Magaldi, nº 379, Conj. Residencial Bancários II, Bairro Santo Antônio, Estado do Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 07.039.988/0001-41, representada pelo seu sócio administrador, Senhor **HUMBERTO ABRÃO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 31668331864254 SSP/GO e do C.P.F. nº 612.831.001-00, residente e domiciliado na Rua Jacaréúbas, nº 29, Conj. Kissiá, Bairro Pedro I, Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69.040-260, e em consequência do resultado, da LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, que se regerá pelas normas da Lei de Licitações e Contratos de nº 8.666 de 21/06/93 e nº 8.883 de 08/06/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

 **HA**



**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Por força deste contrato a Contratada obriga-se a executar o “SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA”, conforme especificações técnicas e projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Edital de Tomada de Preços nº 005/2022 e da Proposta, constante em Processo nº 0734/2022, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. À Contratante, é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

3.2. A Fiscalização, a cargo da Contratante em conjunto o Secretário de Obras e Infraestrutura e engenheiro fiscal da Prefeitura ou preposto, verificará a medição dos quantitativos efetivamente executados para efeito de pagamento, ficando definido que o desembolso dos valores obedecerá rigorosamente às medições.

3.2.1. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos a serem adotados pela Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*JB*      *HA*





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



4.1. A Contratada será obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

4.2. A Contratada será obrigada a conceder “livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão de conta bancária específica do Convênio”.

4.3. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

4.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir e reconstruir, no prazo de 05 (cinco) anos, no total ou em partes, as obras e serviços de engenharia contratados e executados em desconformidade com as normas técnicas, ou que apresentem incorreções, vícios ou defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura, salvo quanto aos materiais fornecidos pela Prefeitura.

4.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do Contrato.

4.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a

 HA



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

- 5.1.1. A Contratada, também, será responsável pelo registro do Contrato junto ao CREA, bem como todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão-de-obra necessários a completa realização dos serviços.
- 5.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.
- 5.1.3. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo da vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, e o prazo de execução dos serviços ora contratado é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DOTACÃO**

7.1. O valor global das obras e serviços de engenharia contratados é de **RS 545.881,42 (Quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, proveniente de Recurso TR/UNIÃO.

7.2. A despesa para execução deste Contrato foi empenhada sob a rubrica orçamentária:

~~HA~~ HA





021201.27.813.0173.1.018 – Implantação de Infra-Estrutura de Esporte e Lazer.

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte: 106-Transferencia da União.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados através de medições, com apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário designado pela Prefeitura Municipal, acompanhado do comprovante de recolhimento do ISS junto ao Fisco Municipal.

8.2. As faturas serão processadas e pagas segundo a legislação vigente e a apresentação das seguintes documentações:

8.2.1. Com relação ao primeiro faturamento:

8.2.1.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

8.2.1.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

8.2.1.3 Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;

8.2.1.4 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da obra;

8.2.1.5 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

~~HA~~ HA





8.2.1.6 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2. Com relação aos demais faturamentos:

8.2.2.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

8.2.2.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

8.2.2.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

8.2.2.4 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.5 Prova de regularidade para com o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza pertinente a execução das obras objeto desta licitação e correspondente ao trecho segundo o Município tributário.

8.3. Será facultada a Contratada a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Cópia da GFIP = Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI – Cadastro de Empresa Individual, acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social

 HA



devidamente autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador, referente ao período de execução do objeto contratado;

8.3.2. Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da Contratada;

8.4 Na hipótese de não apresentação pela Contratada os documentos constantes nos itens 8.3.1 e 8.3.2 da cláusula 8ª, a Prefeitura Municipal deverá reter a alíquota de ISS do valor referente à mão-de-obra da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA: IRREAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. O preço contratual não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Serão aplicadas sanções administrativas:

10.1.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Prefeitura poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual segundo as etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, a Prefeitura Municipal aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da Prefeitura Municipal. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto, especificações e normas técnicas vigentes;

 HA





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura Municipal sobre os serviços executados.

10.1.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o “*caput*” deste item, a Prefeitura Municipal se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

10.1.2.2. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual prevista na Sub-cláusula anterior, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas nesta Cláusula.

10.2. A multa a que se refere o item 10.1.2. anteriormente descrito não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.1, desta Cláusula.

10.3. A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Se a multa aplicada for superior ao valor a ser pago, responderá a Contratada pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 10.1.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do item 10.1.1, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

 HA



10.7. As penas acima referidas serão propostas pela Fiscalização e impostas pela Autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
- 11.1.2. Para prorrogação do prazo, na forma estabelecida na Cláusula Sexta;
- 11.1.3. Unilateralmente pela Administração:
  - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
- 11.1.4. Por acordo das partes:
  - a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação do cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução de obra;
  - c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

 HA





ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. ADMINISTRATIVAMENTE: pela Contratante:

12.1.1.1. Pelo não cumprimento por parte da Contratada de cláusulas contratuais e prazos;

12.1.1.2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas e pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços contratados;

12.1.1.3. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto;

12.1.1.4. Pelo não atendimento das determinações regulares da Fiscalização ou de seus superiores;

12.1.1.5. Incidir a Contratada em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

12.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

12.2. A Rescisão de que trata o item 12.1.1, desta cláusula, será determinada por ato escrito e unilateral do Contratante, não cabendo à Contratada indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

13.1. A Rescisão de que trata o item 12.1, da cláusula décima segunda, acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a Contratada, desde já, os direitos da Contratante de:

 HA



- 13.1.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- 13.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- 13.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.**

14.1. O recebimento provisório das obras e dos serviços objeto deste Contrato será promovido pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras e dos serviços.

14.2. O recebimento definitivo das obras e dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da aceitação provisória pela Comissão a que se refere o item 15.1, desta Cláusula, ou por outra especialmente designada para este fim. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das obras e dos serviços por ela executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de Extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, devendo a Contratante providenciar, nesta data as suas expensas, a publicação no prazo máximo até o quinto dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Ipixuna, renunciando a Contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 HA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



Ipixuna /AM, 18 de Abril de 2022.

**Pela Contratante:**

*M. Oliveira*

Prefeitura Municipal de Ipixuna

Nome: MARIA DO SOCORRO DE PAULA  
OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**Pelo Contratado:**

*HUMBERTO ABRÃO DE AGUIAR*

H A de Aguiar-Comercial - ME.

Nome: HUMBERTO ABRÃO DE AGUIAR

Sócio

HUMBERTO ABRÃO DE  
AGUIAR:61283100100

Assinado de forma digital por  
HUMBERTO ABRÃO DE  
AGUIAR:61283100100  
Data: 2022.04.26 15:13:37  
-04'00

**Testemunhas:**

*Marcos Antonio Figueiredo de Araújo*

Nome:

R.G. nº 2805970-0

*Marcos Edson de Souza*

Nome:

R.G. nº 1990944-6



**DESPACHO:**

1) Considerando a solicitação da empresa H A DE AGUIAR-COMERCIAL – ME, por motivo dos materiais como: alambrados, equipamentos para academia, brinquedos, cimento e postes, devido o transporte ser feito por via fluvial, com previsão de chegada no município até 30 de junho do corrente ano e a grama sintética, refletores e luminárias serem adquiridas em São Paulo com previsão de chegada em Manaus no dia 13 de julho do corrente e com embarque já programado de imediato, solicitar mais prazo para conclusão da obra, conforme documento em anexo.

2) Promova-se a prorrogação do prazo da prestação dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias para execução e 120 (cento e vinte) dias para vigência do contrato, conforme previsto na cláusula sexta do Termo de Contrato dos serviços de conclusão da construção de Centro de Esporte e Lazer, localizado no Município de Ipixuna.

3) À Secretaria Municipal de Administração para adoção das seguintes providências:

a) providenciar junto ao Gabinete, a elaboração do respectivo termo aditivo.

Ipixuna(Am), 20 de Maio de 2022.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 022/2022, CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPIXUNA E A EMPRESA H A DE AGUIAR-  
COMERCIAL-ME.**

O **MUNICÍPIO DE IPIXUNA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Rua Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro – Ipixuna/AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.191,078/0001-91, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0989257-5 – SSP/AM e C.P.F. nº 610.966.792-72, residente e domiciliada na Rua João Trindade, s/ nº, Bairro Centro – Ipixuna/AM, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado a empresa **H A DE AGUIAR-COMERCIAL-ME**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na cidade de Manaus/AM, na Rua Sabato Magaldi, nº 379, Conj. Residencial Bancários II, Bairro Santo Antônio, Estado do Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 07.039.988/0001-41, representada pelo seu sócio administrador o Senhor **HUMBERTO ABRÃO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 31668331864254 SSP/GO e do C.P.F. nº 612.831.001-00, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.880/94 e 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo previsto na Clausula Sexta do Termo de Contrato do Serviço de Conclusão da Construção do Centro de Esporte e lazer, localizado no Município de Ipixuna, a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias passando a vigor de 17 de agosto de 2022 a 14 de dezembro de 2022 e o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias passando a vigor de 18 de junho de 2022 a 14 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato Original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



Proc. n° \_\_\_\_\_

Folha. n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Este Termo Aditivo de Contrato será publicado em forma de extrato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o **foro da Comarca de Ipixuna/AM** para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Ipixuna/Am, 23 de Maio de 2022.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**HUMBERTO ABRÃO DE AGUIAR**  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: H A DE AGUIAR-COMERCIAL**  
**CNPJ: 07.039.988/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

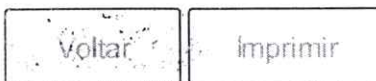
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:40 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **F07F.0A5E.9EF5.7FFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.039.988/0001-41  
**Razão Social:** H A DE AGUIAR COMERCIAL ME  
**Endereço:** R SABATO MAGALDI 379 / SANTO ANTONIO / MANAUS / AM / 69029-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2022 a 05/06/2022

**Certificação Número:** 2022050700485649460702

Informação obtida em 16/05/2022 10:22:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Proc. n°  
Certidão N°: 51595149  
Folha. n°  
Data: 16/05/2022  
Rubrica:  
Hora: 10:12:30  
Válida até: 15/06/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**C.N.P.J:** 07.039.988/0001-41 - H A DE AGUIAR-COMERCIAL

**Inscrição:** 04.233.060-2 - **Situação:** Ativo

**CNAE:** 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CND Nº  
**48011/2022**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **H A DE AGUIAR - COMERCIAL**  
ENDEREÇO : **RUA SABATO MAGALDI, Nº: 379, CEP: 69029440**  
BAIRRO : **SANTO ANTONIO** COMPLEMENTO: **CONJ RESID BANCARIOS II**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **13410101**  
CNPJ/CPF : **07039988000141**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

**04/03/2022**

Tributos

\*\*\*\*\* NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 02/06/2022**

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



**VALIDAÇÃO**

**CND Nº48011/2022**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **F9D.938.FA4.5C4**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
Cadastrado em: 04/03/2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H A DE AGUIAR-COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.039.988/0001-41

Certidão nº: 15572068/2022

Expedição: 16/05/2022, às 10:09:03

Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H A DE AGUIAR-COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.039.988/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

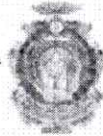
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO****CERTIDÃO Nº: 006083888****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 15/05/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**H A DE AGUIAR COMERCIAL, residente na RUA SABATO MAGALDI, , SANTO ANTONIO, CEP: 69029-440, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 07.039.988/0001-41. \*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 16 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

0006083888



<b>IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas</b> Rua Dr. Machado, 86 - Fones (092) 633-1913/1125 - CEP 69.020.090 - Fax (092) 233-8468 - Manaus-Am	
ORGÃO <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA</b>	DATA 23.05.2022
<p>Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Contrato N° 022/2022 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço N° 005/2022. Data: 23/05/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa H A DE AGUIAR-COMERCIAL - ME. Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Serviços “ Conclusão da Construção do Centro de Esporte e Lazer, localizado no município de Ipixuna”. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/08/2022 a 14/12/2022 e o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18/06/2022 a 14/12/2022. Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço N° 005/2022.</p> <p>Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 24/05/2022, em consonância com o art 98 da Lei Orgânica do Município.</p>	
<b>PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL</b>	
N° DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE



e a Empresa J. DOS S. GARCIA MACÊDO - EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 01.431.114/0001-59.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Comunidade Puruzinho – Rio Madeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 158.956,93 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).

5. **PRAZO:** O prazo do objeto será de 90 (Noventa) dias, a contar da data de 09 de maio de 2022 até 07 de agosto de 2022, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2022 correrão a conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.99.99.00.00.100177. Nota de Empenho sob o n.º 1641/2022, datado de 09/05/2022.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n.º 1675/2022, Dispensa de Licitação n.º 010/2022, (Art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993).

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: CNDIESXJV

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º  
022/2022**

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço N.º 005/2022.

Data: 23/05/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa H A DE AGUIAR-COMERCIAL - ME.

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Serviços "Conclusão da Construção do Centro de Esporte e Lazer, localizado no município de Ipixuna".

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/08/2022 a 14/12/2022 e o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18/06/2022 a 14/12/2022.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço N.º 005/2022.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 24/05/2022, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: QDLVOBIG4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2021**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço N.º 004/2021.

Data: 29/03/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa ALCIMAR P DA SILVA - ME.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Serviço de Reforma ao Aeroporto Municipal de Ipixuna".

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 12/04/2022 a 10/07/2022.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço N.º 004/2021.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 30/03/2022, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: L7ORRFIYB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2022**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço N.º 004/2022.

Data: 20/04/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa ALCIMAR P DA SILVA - ME.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Conclusão da construção de escola municipal com 04 salas de aula, localizada no Bairro da Várzea no município de Ipixuna".

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11/06/2022 a 07/12/2022 e o prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 12/05/2022 a 07/12/2022.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço N.º 004/2022.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 22/04/2022, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: WEOFLGPHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2021**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço N.º 003/2021.

Data: 30/05/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa ALCIMAR P DA SILVA - ME.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Reforma e ampliação da Escola Rural Miguel Correia na comunidade Pernambuco no município de Ipixuna".

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/06/2022 a 19/10/2022.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço N.º 003/2021.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 31/05/2022, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: 07YQK5DZK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2022**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço N.º 005/2022.

Data: 07/06/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Reforma de Escolas Municipais na zona urbana do município de Ipixuna".

Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01/07/2022 a 29/08/2022.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

PROCESSO Nº 43/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga, Estado de São Paulo, torna pública que a Licitação pública, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE MAIOR OFERTA POR ITEM, que tem como objeto a CONCESSÃO DE USO COM CONTRAPARTIDA DOS IMÓVEIS NOMINADOS COMO QUIOSQUE 01, 02 E 03, PARA EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE BAR, LANCHONETE, SORVETERIA, SALGADERIA E AFINS, INTEGRANTES DAS ÁREAS LOCALIZADAS NA PRAÇA ELOY LIMA, NESTE MUNICÍPIO DE NUPORANGA/SP, ESTÁ CANCELADA, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Nuporanga, 13 de junho de 2022.  
DANIEL VIANA MELO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O município de Apuí, através da CML da prefeitura municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame: PL n.º 039/2022, PE n.º 010/2022. Objeto: Aquisição de máquina motoniveladora, conforme Termo de Convênio n.º 04/2022-SEPROR. Tipo: Menor preço por item. Abertura: 27 de junho de 2022 às 15h (horário de Brasília-DF). Local: Sessão pública por meio de sistema eletrônico. Retirada do edital: apui.am.gov.br/licitacao. Regência legal: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e o Decreto 10.024/19.

Apuí, 13 de junho de 22  
DIRLAN GONÇALVES SOUZA  
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022-CGL. OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição Uniforme Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Autazes, conforme Termo de Referência. ABERTURA: 28/06/2022 às 09h. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022-CGL. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Autazes. ABERTURA: 28/06/2022 às 11h. Os editais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na CGL, a partir do dia 15.06.2022 mediante depósito bancário identificado no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 - Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das 08:00 às 12:00h, com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 13 de junho de 2022.  
ARIANNY VANESSA SOUZA DA ENCARNAÇÃO  
Presidente da Comissão Geral de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 54/2021-PMC  
1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2021-PMC, celebrado em 16/03/2022.  
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa CANDIDO IGOR TAVARES FERNANDES - IF ENGENHARIA.  
3. OBJETO: Execução da Construção de Complexo Esportivo II no Município de Coari.  
4. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, com início após assinatura deste aditivo, e o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.  
5. DO VALOR: O valor global estimado de R\$ 1.918.595,73 (um milhão novecentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).  
6. DA DESPESA: As despesas com a execução do presente Aditivo ocorrerão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:  
Unidade: 32 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;  
Proj. /Ativ.: 1.026 - Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer;  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, consignada no Orçamento Vigente do Município. Publique-se e cumpra-se na forma da lei.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 51/2021-PMC  
1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2021-PMC, celebrado em 12/04/2022.  
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa ORION SERVIÇOS TECNICOS EIRELI-EPP.  
3. OBJETO: Execução da Construção de Praça Infantil no Município de Coari.  
4. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, com início após assinatura deste aditivo, e o prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez) dias.  
5. DO VALOR: O valor global estimado de R\$ 1.996.628,70 (um milhão novecentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos).  
6. DA DESPESA: As despesas com a execução do presente Aditivo ocorrerão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:  
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;  
Proj. /Ativ.: 1.044 - Construção de Praças, Meio Fio em ruas e avenidas desta cidade;  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, consignada no Orçamento Vigente do Município. Publique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 (EMERGENCIAL). CONTRATANTES: O Município de Envira, por intermédio da Prefeitura Municipal, e a empresa W. DA S. GOMES-ME (CNPJ 34.582.932/0001-01). OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas às famílias desabrigadas, desalojadas e população vulnerável, que não pode exercer qualquer atividade laborativa ou prover meios de suas subsistências, necessitando de apoio do Governo Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 337.986,30 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. Proj./Ativ.: 08.244.0034.2036 - Manutenção de Ações do Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 229 - FNAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 014/2022, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 102 de 04 de março de 2022 e demais legislação aplicável.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo: CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de cestas básicas destinadas às famílias desabrigadas, desalojadas e população vulnerável, que não pode exercer qualquer atividade laborativa ou prover meios de suas subsistências, necessitando de apoio do Governo Federal, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 102, de 04 de março de 2022, que declarou Estado de Emergência, devido ao aumento do nível dos rios Tarauacá e Envira; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.126 de 11 de abril de 2022, que reconheceu a Situação de Emergência, em função do desastre causado pela inundação no Município de Envira; CONSIDERANDO a Portaria MC nº 715, de 21 de fevereiro de 2022, que destinou recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, que diz ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa W. DA S. GOMES-ME, atende aos interesses da administração pública e adequa aos limites impostos pela Lei; CONSIDERANDO tudo o que consta na Dispensa de Licitação nº 014/2022, R E S O L V E: I - AUTORIZAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 que objetiva a Aquisição de cestas básicas destinadas às famílias desabrigadas, desalojadas e população vulnerável, que não pode exercer qualquer atividade laborativa ou prover meios de suas subsistências, necessitando de apoio do Governo Federal, perante empresa W. DA S. GOMES-ME (CNPJ 34.582.932/0001-01), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. II - A despesa objeto deste Termo, no valor global de R\$ 337.986,30 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), deverá ser empenhada à seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. Proj./Ativ.: 08.244.0034.2036 - Manutenção de Ações do Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 229 - FNAS. III - ENCAMINHAR os autos à Secretaria de Finanças para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.IV

Envira, 3 de Junho de 2022.  
PAULO RUAN PORTELA MATOS

(\*): Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Envira, em 03 de junho de 2022, conforme dispões Lei Orgânica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 22/2022 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço Nº 005/2022. Data: 23/05/2022. Partes: Prefeitura Municipal de IPIXUNA e a Empresa H A DE AGUIARI-COMERCIAL - ME. Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Serviços " Conclusão da Construção do Centro de Esporte e Lazer, localizado no município de IPIXUNA". Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/08/2022 a 14/12/2022 e o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18/06/2022 a 14/12/2022. Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço Nº 005/2022. Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de IPIXUNA em 24/05/2022, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

AVISO DE CANCELAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

A comissão permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba torna público aos interessados o CANCELAMENTO do PE nº 017-2022 - "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE, em decorrência de erros insanáveis.

Iranduba, 13 de junho de 2022.  
EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Processo nº 2022.001/CML/PMI.

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, com supedâneo a proposta apresentada pela empresa Paudarco Comércio e Serviço Ltda, CNPJ nº 08.571.042/0001-94. Valor R\$ 1.990.918,01 (hum milhão, novecentos e noventa mil, novecentos e dezoito reais e um centavo) para Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Obras e Serviços de pavimentação em concreto em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Convênio nº 923829/2021 DPCN. T.P. nº 001/2022 - Processo nº 2022.001/CML/PMI, em 08/06/2022 às 09:00 H. resolve: Art. 1º. Adjudicar o resultado da licitação à empresa vencedora do certame que apresentou o menor preço para execução do objeto. Art. 2º. Homologar o resultado da licitação para execução do objeto. Prefeitura Municipal de

Itapiranga, 13 de junho de 2022  
DENISE DE FARIAS LIMA  
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022

Data: 13/06/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga e Paudarco Comércio e Serviço Ltda, CNPJ nº 08.571.042/0001-94. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços de pavimentação em concreto em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Convênio nº 923829/2021 - DPCN. Vigência: 13/06/2022 a 11/10/2022. Valor Global: R\$ 1.990.918,01 (hum milhão, novecentos e noventa mil, novecentos e dezoito reais e um centavo). Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade T.P. nº 001/2022 - Processo nº 2022.001/CML/PMI. Publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 13/06/2022 em consonância com a Lei Orgânica do Município

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Processo nº 2022.002.CML/PMI. A Prefeitura Municipal de Itapiranga, com supedâneo a proposta apresentada pela empresa Paudarco Comércio e Serviço Ltda, CNPJ nº 08.571.042/0001-94. Valor de R\$ 2.855.840,10 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos), para Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços de pavimentação no sistema viário no